



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.566/2000

DATA: 30.06.2000.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 09 da Quadra nº 04, situado no Bairro Jardim Maria da Luz, com área de 630,00 m², sem benfeitorias, à Rua Jacob Pezavento, inscrição cadastral sob nº 01.01.175.0337.0001 de propriedade da Senhora Dilce Gaievski de Cezaro.

Parágrafo único – O imóvel referido no “caput” deste artigo foi avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de conformidade com o laudo de avaliação efetuado pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 034/2000 de 12 de junho de 2000.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0801 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0801.10573161.023 – CASAS POPULARES

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido, destina-se à construção de habitação popular, através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou do Sistema Financeiro de Habitação – S.F.H.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


HELIO DE CARLI
Chefe de Gabinete

